



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Amaro das Brotas/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail licitacao@santoamaro.se.gov.br / pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO:

- **MENOR PREÇO**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- Data: **05/07/2022** Horário: **09hs (nove horas)**
- **Local:** Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO V - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VII – Minuta do Contrato**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- Na Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, situada a Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Contatos:

- E-mail: licitacao@santoamaro.se.gov.br / pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com
- Site: <http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/> no link licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela **Portaria, conforme consta nos autos**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 306/2018 e 151/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 05 de julho de 2022, às 09h (nove horas)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, localizada na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

•PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ÓRGÃO: 3314 – Município de Santo Amaro das Brotas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21024 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD; PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.

•FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6034 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2072 –



ESTADO DE SÉRGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001.

● **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 24000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24028 - Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 23000 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21035 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2071 - Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: - 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 15000.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. **Poderão participar deste certame todas as empresas, inclusive, aquela que esteja devidamente enquadradas na condição e requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, no porte de Micro Empresas - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.** Os interessados em participar deste Pregão deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos, observando-se a seguinte forma:
- 3.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que **se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, poderão apresentar propostas de preços para o(s) item(ns) referente(s) a este Edital. No entanto, poderão participar da etapa de credenciamento, lances e documento de habilitação. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar as empresas que atendem a condição da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas para efeito de julgamento conforme consta no instrumento convocatório.
- 3.3. A(s) **microempresa ou empresa de pequeno porte**, interessada em participar do certame, para o objeto a ser licitado, deverá comprovar da condição que será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 36, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de 03 de março de 2017, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.4. **Não será admitida a participação de licitante(s):**
 - 3.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro das Brotas, nos termos da legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO V**.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

determinado;

- 5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração **(Anexo III)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 5.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do **(Anexo III)** na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;
 - 5.3.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no subitem 5.3.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.
- 5.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. **Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 5.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, além das seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 07/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

- 6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, poderá ser utilizado o modelo disponível conforme **Anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.
- 6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:
- 6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - 6.4.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) serviço(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, por item(ns) e demais informações necessárias;
 - 6.4.3. O custo para realização do concurso deverá ser incluído no valor unitário por quantidade de prova a ser realizado.
 - 6.4.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.4.5. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
 - 6.4.6. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
 - 6.4.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **por menor preço**.
- 7.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço**.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço**.
- 7.9. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
 - 7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;

- 7.15. Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) equipamento(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do(s) equipamento(s) com parecer favorável ou não quanto à aquisição.
- 7.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, localizada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 7.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 07/2022

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n.º. 8.666/93).

8.3. REGULARIDADE FISCAL (art. 27, IV c/c art. 29, Lei n.º. 8.666/93)

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei n.º. 8.666/93);
- 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei n.º. 8.666/93):
 - 8.3.3.1. **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º. 1, de 2006;
 - 8.3.3.2. **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.3.3.3. **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3.5. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**
- 8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, ou Recuperação Judicial ou Extra-Judicial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
- 8.5. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**
- 8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou os serviços similar(es) ao(s) especificado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com a prestação de serviços, objeto desta licitação.

8.7. OUTROS ELEMENTOS:

8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VI** do edital;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso; devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1**;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**;
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente ao número de pagantes (não isentos) comprovadamente atestadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - 12.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.2 – Os documentos discriminados nos itens acima deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.
- 12.3 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos no item 12.1 na Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

12.4 – O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 12.1.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

12.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

12.5.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 12.1 do presente instrumento.

12.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

12.7 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará a(s) empresa(s) para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. A(s) empresa(s) quando convocada(s), estará(ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no deste edital, é facultado ao órgão, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.

13.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 13.6. O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou até o limite de 60(sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, respeitado o prazo de vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 13.7. O edital, a proposta da licitante e o Termo de Contrato, passam a integrar o contrato, ordem de serviços ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

14.1. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

14.1.1- São aqueles descrito no Termo de Referência / Contrato.

14.2 – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

14.2.1 – São aqueles descrito no Termo de Referência / Contrato.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 15.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2. Os preços do objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com reajuste concedido dentro do parâmetro estabelecido pelo Sindicado para cada categoria.
- 15.3. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;
- 15.4. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

devem ser devidamente comprovados.

- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 16.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 16.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Ficará **impedida de licitar, firmar e contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- a) Deixar de assinar Contrato;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
 - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 17.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CONTRATO

- 18.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação dos serviços encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 18.2. O serviço do objeto desta licitação será parcelado (mensal), de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Serviços, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 18.3. O prestador dos serviços deverá efetuar a substituição dos equipamentos que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 18.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 18.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 19.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, para o seguinte endereço: **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 19.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 19.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

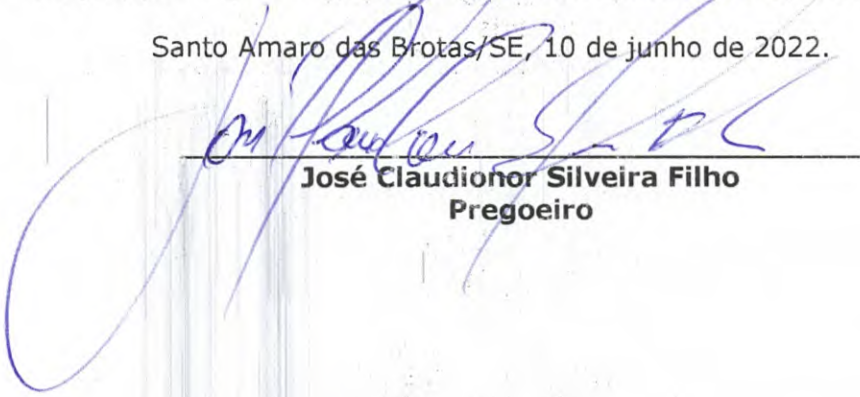
- 20.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 20.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 20.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 20.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
21. O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

Santo Amaro das Brotas/SE, 10 de junho de 2022.



José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. No âmbito desta administração pública, o planejamento acarretou para atender o lapso para fins de realização de concurso público, a fim de que a inexistência de cargos que contemplem o efetivo já contempla a finalidade a ser alcançada para conclusão e obtenção para provimento de cargos.

Atualmente a o grande número de necessidade para o município de Santo Amaro das Brotas/SE, em suas diversas Secretarias, em prover cargos na estrutura administrativa, de modo a manter a prestação de serviços com padrão de qualidade para os munícipes, suprindo a crescente demanda por serviços públicos.

Que nada obstante a tal necessidade atemporal que busque a promoção da organização para o Concurso Público inexistentes no tempo atual, para as classes definidas deste Termo de Referência, pelo que faz-se necessária a realização de Concurso Público para provimento dos cargos, em respeito ao que estabelece o artigo 37, IX da Constituição Federal.

Cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada deve ter inquestionável reputação ético profissional e demonstrar capacidade para a execução do objeto de que trata este Termo de Referência.

Esclareça-se que a prestação de serviços para realização do Concurso Público será realizado de forma para efetivar os futuros profissionais que diante do tempo é estritamente necessário esta elaboração de Concurso Público, para a realização do qual é imprescindível prévio é amplo estudo apto a aquilatar as necessidades de caráter permanente dos cargos que ora se busca preencher, eventuais adequações nas atribuições, salários, número de vagas, etc.

Diante da situação exposta, requer a continuidade para que seja realizada a promoção da busca da empresa qualificada para atender os pressupostos deste Termo de Referência para aplicação das provas e demais atos.

3. PERÍODO:

- 3.1. A prestação de serviços iniciará a partir da assinatura do Termo Contratual até sua vigência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

4. VALOR ESTIMADO:

A despesa com a prestação de serviços do objeto deste Termo é estimada conforme planilha orçamentária apensada nos autos do processo licitatório.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Santo Amaro das Brotas, a seguir:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**
ÓRGÃO: 3314 – Município de Santo Amaro das Brotas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21024 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD; PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ÓRGÃO: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6034 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2072 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001.
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ÓRGÃO: 24000 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24028 – Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ÓRGÃO: 23000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21035 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 15000.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 6.1. O detalhamento da composição da proposta de preços deverá obedecer, as quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (ESTIMADA)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal De Educação, Deste Município De Santo Amaro Das Brotas, estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.	Unid	20.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2. A estimativa de 20.000 (vinte mil) provas, corresponderá a aplicação de todos os cargos descritos neste termo de referência. Para fins de composição de preços, deverá inserir o valor unitário e multiplicar ao valor estimado, desta forma obterá o valor total estimado.

7. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE PESSOAL, INFRAESTUTURA E DEMAIS EXECUÇÕES OBRIGATÓRIAS AOS SERVIÇOS E COMPREENDENDO A TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 7.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.
- 7.1.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.
- 7.1.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.
- 7.1.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;
- 7.1.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

7.2. QUANTO A ESTRUTURA E LOGÍSTICA MÍNIMA:

- 7.2.1. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- 7.2.2. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;
- 7.2.3. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

7.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.3.1. Do Cronograma do edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:
 - 7.3.1.1. Publicação do Edital de Abertura;
 - 7.3.1.2. Período de inscrições;
 - 7.3.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
 - 7.3.1.4. Divulgação dos locais de realização das provas;
 - 7.3.1.5. Realização das provas/etapas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.3.1.6. Divulgação de gabaritos;
- 7.3.1.7. Divulgação da decisão de recursos;
- 7.3.1.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- 7.3.1.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- 7.3.1.10. Publicação do Resultado Final.
- 7.3.1.11. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.
- 7.3.1.12. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.
- 7.3.1.13. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

8. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO:

- 8.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.
- 8.1. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas e na Imprensa Oficial deste município. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.
- 8.2. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.
- 8.3. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

9. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 9.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.
- 9.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.
- 9.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 9.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:
 - 9.4.1. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de sua deficiência;

- 9.5. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.
- 9.6. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público.
- 9.7. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de Santo Amaro das Brotas/SE.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

- 10.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.
- 10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 10.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Santo Amaro das Brotas.
- 10.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

11. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 11.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada.
- 11.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixados pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas;
- 11.3. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

- 11.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 3(três) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.
- 11.5. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.
- 11.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

Nome completo,
Documento de identificação RG,
CPF,
Endereço,
E-mail,
Telefone: fixo e celular,
Data de nascimento,
Sexo;
Cargo;
Declaração de ser portador de deficiência, se houver;
Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.
- 11.7. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem na Lei Municipal.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS:

- 12.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.
- 12.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.
- 12.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.
- 12.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.
- 12.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

13. PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS:

- 13.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 13.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.
- 13.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.
- 13.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.
- 13.5. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.
- 13.6. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.
- 13.7. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal Santo Amaro das Brotas, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.
- 13.8. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.
- 13.9. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público.
- 13.10. Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.
- 13.11. Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de: fiscal de tributos, agente administrativo, agente de serviços públicos, guarda municipal, os demais cargos poderão ser convocados para aplicação desta prova mediante critério da administração.

14. DOS RECURSOS:

- 14.1. Serão interpostos, por escrito, através do Protocolo da Prefeitura do Município de Santo Amaro das Brotas, situada na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Estado de Sergipe, CEP 49.180-000, ou da maneira que especificar o edital de concurso público.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 14.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos, serão entregues diretamente aos candidatos pelo setor de protocolo da Prefeitura do Município de Santo Amaro das Brotas.

15. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 15.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe.
- 15.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas – distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.
- 15.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

16. DA EQUIPE DE APOIO

- 16.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:
- 16.1.1. Coordenador (de prédio e andar);
 - 16.1.2. Fiscal de sala;
 - 16.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);
 - 16.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;
 - 16.1.5. Fiscal de portaria;
 - 16.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
 - 16.1.7. Auxiliar de limpeza.
- 16.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 16.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

17. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

- 17.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.
- 17.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.
- 17.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

18 QUANTITATIVO E CRITÉRIO PARA O CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. A reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

19 ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 19.1. Elaboração de minuta de edital de concurso público;
19.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público;
19.3. Realização das inscrições;
19.4. Aplicação das provas do concurso público;
19.5. Divulgação de gabarito do concurso público;
19.6. Correção das provas do concurso público;
19.7. Análise e resposta a eventuais recursos;
19.8. Divulgação do Resultado Final do concurso público.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.
- 20.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 20.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal e Santo Amaro das Brotas/SE.
- 20.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.
- 20.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações o cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação a Prefeitura Municipal.
- 20.6. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 20.7. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da homologação do Resultado Final.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 20.9. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do(s) concurso(s).
- 20.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 20.11. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 20.12. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 20.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 20.14. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 20.15. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 20.16. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 20.17. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 20.18. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se foro caso.
- 20.19. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 20.20. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 20.21. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.22. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma não comprometer a participação desses no concurso público.
- 20.23. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 20.24. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 20.25. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 20.26. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 20.27. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 20.28. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 20.29. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 20.30. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- 20.31. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
 - 20.31.1. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.
- 20.32. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 20.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 20.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 20.35. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 20.36. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.37. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 20.38. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 20.39. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 20.40. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 20.41. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 20.42. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 20.43. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 20.44. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- 20.45. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 20.46. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 21.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 21.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 21.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 21.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- 21.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- 21.7. Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.
- 21.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- 21.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

23. RELAÇÃO DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

CARGOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	2
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2	2
PORTEIRO	FUNDAMENTAL II	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO + CURSO ESPECÍFICO	2	5

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
ENFERMEIRO PSF - 40 H	Nível superior completo	02	04
ENFERMEIRO - 20H	Nível superior completo	01	04
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital (***)	03	07
Agente de Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo.	02	05
Técnico em Enfermagem - 40H	Ensino Médio Completo- Curso Técnico em Enfermagem	02	06
Técnico em Enfermagem - 20H	Ensino Médio Completo- Curso Técnico em Enfermagem	02	04
Médico PSF - 40H	Nível superior completo	01	02
Enfermeiro PSF - 40H	Nível superior completo	01	02



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Médico Veterinário	Nível Superior	01	02
--------------------	----------------	----	----

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior completo	04	04
PSICOLOGO	Nível superior completo	03	03

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS (*)	Nº VAGAS PARA CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I	SUPERIOR	07	30
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SUPERIOR	01	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	01	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - CIÊNCIAS	SUPERIOR	02	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	02	06
PSICOPEDAGOGO	PÓS-GRADUAÇÃO	03	04
PSICÓLOGO NA EDUCAÇÃO	SUPERIOR	01	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL-II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PÓS-GRADUAÇÃO	03	10
PROFESSOR NÍVEL II	ADM. COM LICENCIATURA	01	03
AUXILIAR DE PROFESSOR COM CRIANÇAS ESPECIAL / AEE	GRADUAÇÃO COM AEE	05	15
AUXILIAR PROFESSOR	MÉDIO-NORMAL	01	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	FUNDAMENTAL II COMPLETO	10	30
PORTEIRO	FUNDAMENTAL II	05	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO + CURSO ESPECÍFICO	05	10
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01	04
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	01	02
ANALISTA DE SISTEMA	SUPERIOR	01	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NÍVEL I	SUPERIOR	07	30
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SUPERIOR	01	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	01	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - CIÊNCIAS	SUPERIOR	02	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	02	06



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.
- 24.2. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo Contratual entre a Prefeitura de Santo Amaro das Brotas e demais órgãos e a contratada.
- 24.3. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Joana D´Arc Sobral Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Valdiley Pereira Figueirôa
Secretário Municipal de Saúde

Elizabeth Alves Costa Beber
Secretária Municipal de Educação

Edival de Azevedo Teles Neto
Secretário Municipal de Administração

Aprova o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Paulo César Oliveira Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº _____/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT (estimada)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A prestação de serviços será de acordo com as normas descritas no Anexo I – Termo de Referência, a partir da assinatura do Termo Contratual e ou Ordem de Serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com a prestação de serviços, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo da prestação de serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

Banco: Agência: _____

Local/Data: _____

Conta Corrente N°: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Santo Amaro das Brotas, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2022.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE
LICITAÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº /2022

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PARA O MUNICÍPIO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DAS BROTAS/SE E A
EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME
PROPOSTA E TERMO DE
REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, CEP 49180-000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.110.218/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX** SSP/XX e CNPF/MF nº **XXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados entre si o presente, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2022**, que será regido em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 306/2018 e 151/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/2022** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DEFINIÇÕES:

2.1 - O objeto da presente **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

2.2 - Os serviços correspondentes são aqueles definidos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

2.3 - O Anexo I – Termo de Referência, trata dos Quadros de Cargos a serem concursados e poderá ser alterado com a inclusão ou exclusão de cargos mediante termo de aditamento ao presente contrato. Os cargos a serem levados a concurso serão informados pela contratante, através de "Ordem de Serviço" ou documento equivalente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

de acordo com suas as necessidades e interesses, sem qualquer acréscimo ou desconto no valor contratado.

2.3 - Para a realização das provas, a CONTRATANTE poderá propor cronogramas distintos de acordo com suas necessidades e critérios, podendo ainda manter ou alterar os cronogramas previamente acertados ou acordados.

2.4 - A **CONTRATADA** realizará sob sua inteira responsabilidade os serviços discriminados neste instrumento através de seus profissionais e especialistas contratados, pessoa física ou jurídica que estarão a trabalho sob sua inteira responsabilidade, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2.5 - O objeto do presente instrumento para os cargos relacionados no Anexo I – Termo de Referência, objetos de ordem de serviço ou outro documento equivalente, e outros que possam vir a ser inclusos, deverá ser finalizado com a homologação dos classificados no Concurso Público de provas e/ou provas e títulos, no prazo previsto no cronograma de atividades, SENDO, NO MÁXIMO ENTRE A DATA DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E A HOMOLOGAÇÃO, 90 (noventa) dias.

2.6 - A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela autoridade competente, conforme descrição constante nos ANEXOS I, e conforme proposta da Contratada, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - Pelos serviços descritos na Cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor global de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT (estimada)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					

3.2 - Deverá a contratada, em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, remeter a contratante, relatório e planilha, contendo a descrição e qualificação de todos os inscritos, inclusive dos isentos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente ao número de pagantes (não isentos) comprovadamente atestadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 - Os documentos discriminados nos itens acima deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

4.3 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 4.1. a 4.1.7 na Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.4 – O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no item 4.1.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.5.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 4.1 do presente instrumento.

4.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

4.7 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias.

4.8 - A **CONTRATADA** irá receber apenas os valores atinentes aos preços unitários vencedores da licitação, multiplicado pelo número de inscritos pagantes (não isentos), nos termos do presente contrato.

4.9 - A **CONTRATANTE** fixará os valores a serem pagos pelos candidatos, por cada cargo, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação em questão correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro para o exercício 2022, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ÓRGÃO: 3314 – Município de Santo Amaro das Brotas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21024 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD; PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 6000 – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6034 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2072 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 24000 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24028 – Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 23000 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21035 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2071 – Concurso Público; ELEMENTO DE DESPESA: - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 15000.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O prazo total para execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos /ou até o limite de 60(sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

8.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

8.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizer necessária.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE através de representante especial e previamente designado mediante ato próprio fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, devendo a contratada assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização do Município possa exercer integralmente sua função.

10.2 - Caberá a servidor (a) a senhor (a) designado através de portaria, expedida pelo **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar o contrato e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento e aceite dos serviços se darão após a verificação de sua execução nos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

termos do presente contrato.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviço), com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a **CONTRATADA**, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades da **CONTRATADA**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência;

11.3 - Na elaboração dos editais de divulgação do Concurso Público, bem como nos esclarecimentos para os candidatos, condições para as inscrições, tipos de provas, tipos de títulos a serem aceitos por cargos e respectivos pontos, critérios de julgamento e de classificação final, a **CONTRATADA**, obedecerá às disposições emanadas pela **CONTRATANTE**.

11.4 – A **CONTRATANTE** designará um servidor que deverá acompanhar o andamento dos serviços e fiscalizar os trabalhos realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas ao preposto da **CONTRATADA**, para que tome as devidas providências.

11.5 - Eventuais faltas dos empregados da **CONTRATADA**, sem a devida substituição, devidamente documentada em formulários anexos ao processo de execução, implicará no desconto correspondente ao valor da parcela dos serviços não prestados.

11.6 - A fiscalização dos funcionários deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, que deverá providenciar a cobertura de eventuais faltas para que os serviços ocorram de acordo com o previsto, e também, substituir seus empregados que não estejam executando os serviços de acordo com o avençado e demais normas técnicas aplicáveis, bem como tomar as devidas providências para sanar eventuais falhas no andamento do serviço, que serão requeridas pelo gestor do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa da assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo acarretará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multas: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, continuar o inadimplemento;

b) por até 12 (doze) meses, na hipótese de a **CONTRATADA** dar causa à rescisão total ou parcial do contrato;

c) até a data em que efetuar o pagamento das multas previstas no item II deste contrato, na hipótese de aplicada a multa, inexistirem créditos para deduzi-la e a **CONTRATADA** não efetivar o seu recolhimento;

IV – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela **CONTRATANTE**, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do contrato, apuradas em



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das penalidades admite recursos estabelecidos na Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância correspondente será descontada automaticamente da fatura seguinte ou ajuizada a execução da dívida, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - Dos encargos do CONTRATANTE:

- 13.1.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 13.1.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- 13.1.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- 13.1.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 13.1.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- 13.1.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- 13.1.7. Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.
- 13.1.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- 13.1.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

13.2 - Dos encargos da CONTRATADA:

- 13.2.1. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.
- 13.2.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.2.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal e Santo Amaro das Brotas/SE.

- 13.2.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.
- 13.2.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações o cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação a Prefeitura Municipal.
- 13.2.6. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 13.2.7. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da homologação do Resultado Final.
- 13.2.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 13.2.9. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do(s) concurso(s).
- 13.2.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 13.2.11. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 13.2.12. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 13.2.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 13.2.14. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.2.15. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 13.2.16. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 13.2.17. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 13.2.18. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se foro caso.
- 13.2.19. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 13.2.20. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 13.2.21. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 13.2.22. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma não comprometer a participação desses no concurso público.
- 13.2.23. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 13.2.24. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 13.2.25. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 13.2.26. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 13.2.27. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 13.2.28. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 13.2.29. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 13.2.30. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL**

cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.

- 13.2.31. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
 - 13.2.31.1. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.
- 13.2.32. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 13.2.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 13.2.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.2.35. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 13.2.36. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 13.2.37. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida
- 13.2.38. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 13.2.39. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 13.2.40. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 13.2.41. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 13.2.42. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 13.2.43. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 13.2.44. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.2.45. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 13.2.46. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULO EMPREGATÍCIO

14.1. - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de SANTO AMARO DAS BROTAS/SE, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao Município de SANTO AMARO DAS BROTAS/SE se reverter o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços comprovadamente executados, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Será exigida da Contratada, no ato da contratação, a prestação da garantia contratual equivalente à 3 % (três por cento) do valor efetivamente contratado.

16.2. Caberá a contratada apresentar no ato de assinatura do ajuste, a garantia escolhida, podendo a mesma optar pelas seguintes modalidades:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
PREFEITURA MUNICIPAL

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de SANTO AMARO DAS BROTAS/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Amaro das Brotas /SE, XX de XXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF